**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2023**

# I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA OS IDOSOS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC., ATRAVÉS DO PROGRAMA “VIDA ATIVA”.**

# II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

# III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

# 

A aquisição do objeto faz-se necessária para a realização de confraternização com os 3 (três) grupos de idosos do município de Cordilheira Alta (Amar é Viver – Linha Bento 70 associados, Tempo de Viver a Vida – Centro 68 associados e Viver a Vida – Distrito Fernando Machado com 110 associados), como previsto na Lei 1051/2013, no qual serão distribuídos pequenos brindes típicos da época no intuito de estimular a presença dos idosos nos programas promovidos pelo governo e manter vivo o espírito da Páscoa com este público especial. A confraternização e entrega do objeto será realizada através do programa “Vida Ativa”, que visa a troca de experiências e integração entre os grupos de idosos do Município. Além do mais, é de grande valia para o Governo Municipal promover ações que fomentem os programas que tem muita importância para os envolvidos.

A escolha do objeto em questão, trata-se de algo típico para a época do ano. Por tratar-se de produto típico exclusivo de época, perecível, com pouco tempo de validade, o comércio em geral só recebe dos fabricantes pouco tempo antes da data comemorativa, o que impossibilita a coleta de orçamentos em tempo hábil para licitação do produto. Desta forma, o tempo torna-se insuficiente para a realização de licitação, compra e entrega no evento. Da mesma forma, por tratar-se de produto típico para a época de pouco tempo de comercialização e haver grande variedade de tamanhos e composição, sendo disponibilizado para comércio uma quantidade limitada de volume por tipo/especificação, os fornecedores não garantem que haverá o produto disponível na especificação solicitada no momento da realização da licitação, não sendo possível conseguir mais quantitativos, pois as fábricas produzem de maneira planejada para a distribuição em seus revendedores, motivo pelo qual opta-se pela dispensa.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

É fácil visualizar no texto do dispositivo transcrito que as compras e serviços contratados, quando não atingirem o valor estipulado conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta. A hipótese do inc. II do art. 24 trata da licitação de valores inferiores a R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

1. *– Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
2. *– Razão da escolha do fornecedor ou executante;*
3. *– Justificativa do preço;*
4. *– Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

# IV *–* DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

●**DYANAMARA GIONGO KONZEN:** CNPJ:43.900.157/0001-86, estabelecida na Rua Ac Plinio Arlindo De Nes, Lider, Chapecó/SC.

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

# V *–* DA ENTREGA

A contratada deverá entregar os ovos de Pascoa da marca Gramadense em ate 10 dias após o recebimento da AF emitida pelo Município, na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

Os ovos deverão ser entregues de acordo com o objeto da proposta, em conformidade com gramatura, marca e demais especificações.

Os ovos deverão ser entregues em perfeito estado, não apresentando defeitos de embalagem, bem como não deverão estar quebrados ou amassados.

Os ovos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega.

A entrega total dos ovos deverá ser efetuada de acordo com a AF emitida e o local indicado pela secretaria solicitante.

Qualquer inconformidade deverá ser resolvida imediatamente após a solicitação da Secretaria.

# VI– DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E FISCALIZAÇÃO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Caroline Horn matrícula nº138221, que atuará como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# VII- DO PAGAMENTO – DOTAÇÃO E VIGÊNCIA

O Município pagará pelo objeto contratado, um valor global estimado de **R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).**

O Pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.006 – Elemento 3.3.90 - Despesa 86), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste contrato, por um período de ate 03 meses.

**VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 04/09/2023.
2. – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 07/05/2023.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó SC, com validade para o dia 06/06/2023.

1. - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 20/03/2023.
2. - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 04/09/2023.

# IX – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo eproc, com validade 08/05/2023.

II – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo saj, com validade 13/05/2023.

III - Declaração quem não emprega menores

IV – Declaração que não possui parentesco conforme Lei Orgânica do Município;

V – Certificado de Microempreendedor.

VI - Relatório TCU.

# X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 14 de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANDRESSA BREANCINI**

Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANGELITA GABRIEL**

Membro da Comissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão